

Handwritten initials and signature in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A ASSOCIAÇÃO 2000 DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO — A2000

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para fixar as condições de colaboração entre o Município e a A2000 no âmbito da atribuição de comparticipação financeira pelo transporte a efetuar pela A2000 dos utentes do “Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade” (CAARPD), de Santa Marta de Penaguião para Poiares.

CLÁUSULA 2ª

Âmbito das comparticipações

As comparticipações a conceder no âmbito deste protocolo versam 80% dos montantes a suportar pelas famílias dos utentes do (CAARPD), nos termos do anexo.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da Entidade Parceira

A A2000 obriga-se a:

- a) Disponibilizar os meios adequados a transportar os utentes do local a acordar entre as partes até às novas instalações da entidade, em Poiares;
- b) Cumprir cada um dos pontos definidos e estabelecidos no presente protocolo;
- c) Agir, no âmbito do presente protocolo, de boa-fé e tendo em conta os padrões e praxis protocolares, em toda e qualquer questão que deva tratar com o Município;
- d) Colaborar, durante a duração do presente protocolo, com os utentes abrangidos pelo presente protocolo.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do Município

O Município obriga-se a:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação financeira de 80% do apoio de transporte a prestar pela A2000, de acordo com anexo I ao presente protocolo;
- b) Colocar ao dispor toda a colaboração e prestação de informações e esclarecimentos que sejam oportunos, no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA 5ª

Financiamento

A participação no montante de 5.424,00€ (cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro euros) anual, a transferir para a entidade, será paga mensalmente, no valor de 452,00€ (quatrocentos e cinquenta e dois euros) por cada prestação.

CLÁUSULA 6ª

Duração e revogação

1. O presente protocolo de colaboração tem a duração de um ano.
2. O presente protocolo pode ser revogado por qualquer um dos outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias.
3. A revogação é feita por qualquer meio escrito, nela devendo constar os fundamentos que a motivaram.

CLÁUSULA 7ª

Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª

Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª

Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo serão resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.


CLÁUSULA 10ª

Vigência do Protocolo

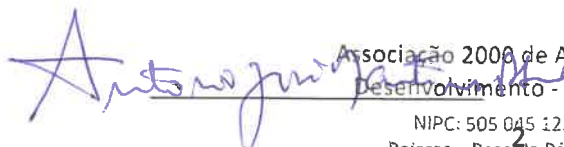
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 11 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara



O Presidente da Direção



Associação 2000 de Apoio ao
Desenvolvimento - A2000

NIPC: 505 045 125
Poiães - Peso da Régua



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Anexo I

A2000	Valor do Transporte mensal sem participação da Câmara	Valor do Transporte com participação da Câmara no transporte (80%)
Paulo Rui dos Santos Pereira	40,00 €	32,00 €
António Miguel dos Santos Gaspar	100,00 €	80,00 €
Daniel Joaquim da Silva Mansilha	20,00 €	16,00 €
Marco Manuel de Sousa Costa	70,00 €	56,00 €
Rui Manuel Rola Jorge Moreira Amorim	100,00 €	80,00 €
Joana Filipa Coutinho Cardoso	100,00 €	80,00 €
Sónia Lígia da Fonseca Pereira de Sá	35,00 €	28,00 €
Total	465,00 €	372,00 €
Gonçalo José Sousa Mesquita Novais	100,00 €	80,00 €
Total a pagar	565,00 €	452,00 €